

RESOLUÇÃO N.º 137/2001

REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-PARANÁ, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 432/2001 – DIRAD/SEFAD., do Poder Executivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica referendado o TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-PARANÁ, em 11 de julho de 2001, tendo por objeto, o plano de trabalho a ser desenvolvido no Município, tendo como instrumento básico de direcionamento das ações o Plano de Desenvolvimento Rural, que será executado, junto aos produtores rurais do Município, em sistema de parceria institucional entre as entidades existentes no Município com atuação voltada a promoção do meio rural. O Município contribuirá à EMATER-Paraná, no exercício de 2001, com a importância de R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais), mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2001.

Izael Skowronski - Presidente

Juvenal Vieira - 1º Secretário

José Turozi - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



RESOLUÇÃO N.º 137/2001

REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-PARANÁ, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 432/2001 – DIRAD/SEFAD., do Poder Executivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-PARANÁ, em 11 de julho de 2001, tendo por objeto, o plano de trabalho a ser desenvolvido no Município, tendo como instrumento básico de direcionamento das ações o Plano de Desenvolvimento Rural, que será executado, junto aos produtores rurais do Município, em sistema de parceria institucional entre as entidades existentes no Município com atuação voltada a promoção do meio rural. O Município contribuirá à EMATER-Paraná, no exercício de 2001, com a importância de R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais), mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2001.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário

/CPX.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaramcm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 137/2001

REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-PARANÁ, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 432/2001 – DIRAD/SEFAD., do Poder Executivo).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação da comissão competente, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-PARANÁ, em 11 de julho de 2001, tendo por objeto, o plano de trabalho a ser desenvolvido no Município, tendo como instrumento básico de direcionamento das ações o Plano de Desenvolvimento Rural, que será executado, junto aos produtores rurais do Município, em sistema de parceria institucional entre as entidades existentes no Município com atuação voltada a promoção do meio rural. O Município contribuirá à EMATER-Paraná, no exercício de 2001, com a importância de R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais), mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2001.

Izrael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário

/CPX.



Campo Mourão - Cidade Escola



Ofício nº 432/2001 – DIRAD/SEFAD

Campo Mourão, 3 de agosto de 2001.

Senhor Presidente,

Para referendun desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Campo Mourão e a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-Paraná.

OBJETO: O plano de trabalho a ser desenvolvido no Município, tendo como instrumento básico de direcionamento das ações o Plano de Desenvolvimento Rural, será executado, junto aos produtores rurais do Município, em sistema de parceria institucional entre as entidades existentes no Município com atuação voltada a promoção do meio rural.

VALOR: O Município contribuirá à EMATER-Paraná, no exercício de 2001, com a importância de R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2001, a contar da data de assinatura..

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2001.

FORO: Comarca de Curitiba – Paraná.

Atenciosamente

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Ao PAL
14/08/01
Jall

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Izael Skowronski**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1549 / 01
Campo Mourão, 10 / 08 / 01 Horas: 14:00

PROTOCOLISTA



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO MOURÃO E A EMA-
TER - PARANÁ, PARA EXE-
CUÇÃO DE UM PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO RU-
RAL NO MUNICÍPIO:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **TAUILLO TEZELLI**, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, adiante designada simplesmente **EMATER-Paraná**, celebram o presente Convênio, como parte de uma parceria institucional, que será regido, no que couber, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O plano de trabalho a ser desenvolvido no Município, tendo como instrumento básico de direcionamento das ações o Plano de Desenvolvimento Rural, será executado, junto aos produtores rurais do Município, em sistema de parceria institucional entre as entidades existentes no Município com atuação voltada a promoção do meio rural.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

São objetivos específicos do presente Convênio:

- a) Estabelecimento em conjunto das linhas prioritárias de atuação da **EMATER-Paraná** no Município;
- b) Promoção das condições necessárias para a melhoria das condições de vida da população rural do Município;
- c) O aumento da produtividade, competitividade e rentabilidade das unidades produtivas do meio rural;
- d) Desenvolvimento de projetos de melhoria na gestão dos recursos, na diversificação e na agregação de valor ao produto agrícola;
- e) Assessoramento a organização dos produtores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMAÇÃO INTEGRADA

A **EMATER-Paraná** como empresa pública, vinculada a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, administrará os recursos humanos disponíveis na área de ação do Município, bem como outros existentes em municípios vizinhos, para o desenvolvimento de uma programação integrada de trabalho que otimize os talentos e viabiliza a obtenção dos resultados desejados.

CLÁUSULA QUARTA

Fará parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o **Contrato de Trabalho**, elaborado em parceria com o Município e demais Entidades voltadas ao meio rural existentes.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CLÁUSULA QUINTA

O Município contribuirá à EMATER-Paraná, no exercício de 2001, com a importância de **R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais)** a ser repassada de conformidade com o Cronograma de Desembolso a seguir:

PARCELA	DIA/MÊS/ANO	VALOR – R\$
1	20/07/2001	2.790,00
2	20/08/2001	2.790,00
3	20/09/2001	2.790,00
4	22/10/2001	2.790,00
5	20/11/2001	2.790,00
6	20/12/2001	2.790,00
TOTAL		16.740,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores das parcelas constantes do cronograma, não sendo pagos nas datas previstas, sofrerão multa de 2% sobre o valor da parcela em atraso acrescido de juros legais (1% a.m.).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Facultar a EMATER-Paraná, pelo descumprimento do Município do disposto na Cláusula Quinta, pelo prazo continuado de 60 (sessenta) dias após o vencimento, suspender as atividades de sua Unidade Municipal no Município, sem prejuízo do recebimento da importância descumprida.

CLÁUSULA SEXTA

Fica entendido e acordado que o custo do presente convênio foi estabelecido para **dois** técnicos e que qualquer número acima desse, pode ser reduzido por interesse da EMATER-Paraná, sem prejuízo do valor pactuado na Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO ÚNICO

A ausência de técnicos cobertos pelos custos do presente convênio por período superior a 90 dias, implicará na restituição proporcional ao Município, o qual será deduzido por ocasião da assinatura do novo convênio ou termo aditivo, para o ano subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2001, podendo ser rescindido a qualquer momento por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e/ou alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parte que desejar a rescisão do presente convênio, deverá comunicar expressamente à outra, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente Convênio poderá ser prorrogado mediante *Termo Aditivo*,



na hipótese de interesse recíproco dos partícipes em continuar a parceria, observado o disposto no § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **Município** prorrogará "de ofício" a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio foi aprovado pela Diretoria Executiva da **EMATER-Paraná**, em reunião realizada em 18/08/99, em consonância com o artigo 21, inciso X, do seu Estatuto, e pelo CMDE do Município de Campo Mourão, em reunião realizada em 19/06/2001.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

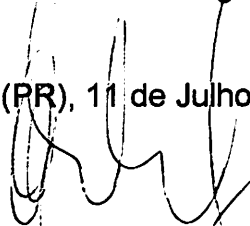
Os recursos financeiros para satisfazer as despesas decorrentes da execução do presente convênio serão aqueles consignados no orçamento fiscal do Município, dotação orçamentária n.º 0903.04160972.036.3212-270.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para dirimir as questões que resultem deste convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba - Paraná.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se este Termo de Convênio que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba (PR), 11 de Julho de 2001


TAUILLO TEZELLI
Prefeito Municipal


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER-Paraná

TESTEMUNHAS:



PLANO DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL



1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

- a) **Entidade executora:** EMATER-Paraná.
- b) **Entidade Promotora:** MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR
- c) **Finalidade do Plano:**
 - Usar os recursos combinados das partes signatárias, objetivando aumentar a produção agropecuária e melhorar as condições de vida da população rural do Município, de conformidade com o Presente Plano de Trabalho;
- d) **Período de Execução:** julho a dezembro de 2001;
- e) **Participação de recursos financeiros do Município:**
R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais)
- f) **N.º de técnicos conveniados:** 02

2. METAS

- a) O plano de trabalho a ser desenvolvido no Município, tendo como instrumento básico de direcionamento das ações o Plano de Desenvolvimento Rural, será executado, junto aos produtores rurais do Município, em sistema de parceria institucional, entre as entidades existentes no Município com atuação voltada a promoção do meio rural;
- b) Assistir aos agricultores, de forma educativa, nas lavouras e criações componentes da sua atividade econômica, envolvendo todos os aspectos das respectivas cadeias produtivas, bem como nas questões relacionadas a educação sanitária ambiental, produção de alimentos para consumo familiar, entre outras práticas;
- c) Desenvolver práticas associativas entre os agricultores assistidos, para acesso aos meios de produção e aos benefícios rurais.

3. FASES DE EXECUÇÃO E ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- O público beneficiário será assistido durante o ano, de forma contínua, em todas as suas atividades.
- Serão realizadas Reuniões Técnicas, Cursos, Dias de Campo, etc...

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



- Os recursos financeiros oriundos do Município representam a sua contrapartida no custo total do trabalho.
- A Prefeitura Municipal repassará os recursos financeiros à EMATER-Paraná, conforme de Desembolso ajustado.

Curitiba (PR), 11 de Julho de 2001

TAUILLO TEZELLI
Prefeito Municipal

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER-Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. (M.F) 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137/2001

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: EDOEL ROCHA

RELATÓRIO:

Vem para relatório o Projeto de Resolução nº 137/2001, de autoria do Poder Legislativo, protocolado sob o nº 1549/2001 de 10 de agosto de 2001 que, - **REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER - PARANÁ.**

VOTO DO RELATOR:

Após análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria, verificou que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando seu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de outubro de 2001.

EDOEL ROCHA
Relator

SIDNEI JARDIM

JUVENAL VIERA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 137/2001

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Resolução n.º 137/2001, Protocolado sob o n.º 1549/2001, em 10 de agosto de 2001, que – **REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER - PARANÁ.**

VOTO DO RELATOR:

Após análise do incluso projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, tendo em vista que atende o § 1º do Artigo 206 do Regimento Interno, que determina a inclusão do plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros destinados.

Considerando a legalidade, **MANIFESTAMOS NOSSO VOTO FAVORÁVEL,** à aprovação do referido projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2001.


JOSÉ TUROZI
Relator


EDSON BATTILANI


MARIA VERCI RIBEIRO


JESJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 42

CNPJ 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 1549/2001	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137/2001.
------------------------	-----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
8 10 2001	- LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10 11 2001	PROJETO	APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:	<i>Promulgada, art. 206, R.L.</i>
--------------------------------	-----------------------------------

REDAÇÃO FINAL:	/ /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:	/ /
----------------	-----	---------------------	-----

PUBLICAÇÃO:	/ /	ARQUIVAMENTO:	/ /
-------------	-----	---------------	-----

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO